
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 235/2025.

Processo de Dispensa nº. 010/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana/ES.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- “AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA”. CNPJ 00.836.820/0001-18. RUA JERONIMO MONTEIRO, 318, CENTRO, ITARANA-ES. CEP 29.620-000.

- “MARCIEL FIOROTTI LOOSE LTDA”. CNPJ 58.168.335/0001-01. RUA ANTONIO FERRARI FILHO, 34, CENTRO, ITARANA-ES, CEP 29.620-000.

- “JANAINA FERREIRA CORDEIRO 13826257740”. CNPJ 41.194.094/0001-64. RUA JOAO MAZZO, 159, SANTA TEREZINHA, ITARANA-ES, CEP 29.620-000. **(DESCCLASSIFICADA)**

- “ARLINDO WAGNER FILHO 40738680630”. CNPJ 39.402.338/0001-05. AV. SANTA TEREZINHA, 420, SANTA TEREZINHA, ITARANA-ES, CEP 29.620-000. **(DESCCLASSIFICADA)**

DA PROPOSTA

Insta mencionar o fato de que, inicialmente, a empresa que apresentou o menor preço fora “JANAINA FERREIRA CORDEIRO 13826257740”, no valor de R\$ 12.127,00 (Doze mil, cento e vinte e sete reais). Todavia, a mesma foi desclassificada por não apresentar a documentação exigida no Termo de Referência.

Dito isso, esta comissão notificou a segunda colocada, “AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA”, que informou que não conseguiria manter o valor apresentado pelo primeiro colocado. Passamos então para a terceira colocada “MARCIEL FIOROTTI LOOSE LTDA ME” que também declarou a impossibilidade de cobrir o preço anteriormente mencionado.

Diante deste cenário, retornamos à segunda colocada “AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA”, para uma tentativa de negociação, visando condições mais econômicas, adequadas e oportunas. A empresa então, apresentou um novo orçamento com redução do valor inicialmente cotado viabilizando a contratação de forma vantajosa para esta Casa de Leis.

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço global, a contratação foi viabilizada no valor final de R\$ **14.996,20(Quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.



Informamos ainda que os trâmites deste procedimento foram baseados no Art. 90, §§ 2º e 4º, Inciso I da Lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

A primeira colocada fora a empresa “JANAINA FERREIRA CORDEIRO 13826257740”. Todavia, quando da análise da documentação de habilitação, constatou-se pendências quanto a sua Certidão de débitos federais, bem como na certidão referente ao FGTS.

A proprietária da empresa foi notificada a respeito, oportunidade na qual, informou que não havia interesse em regularizar/apresentar a referida documentação, sendo, portanto, desclassificada.

Por conseguinte, esta Comissão passou a analisar os documentos da empresa “AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA”, segunda colocada, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço global, tendo em vista a complexibilidade da contratação, a necessidade de vinculação dos itens a serem fornecidos por apenas um fornecedor, fazendo com que a execução se torne mais eficiente com maior nível de controle pela administração. Diante dos fatos, a respectiva prestação/fornecimento por mais de uma empresa, no presente caso, pode acarretar maiores custos operacionais e até comprometer a qualidade da solução.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por outros Órgãos, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 08 de julho de 2025.

Cordialmente

JAUDETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

LAIS BECALI

Membro

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro